



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004, DE 16 DE JUNHO DE 2023-CM**

“Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
10/08/2023 por  
afixação no quadro de avisos

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinam os artigos 41, III, 43, da Lei Orgânica Municipal e artigos 30, inciso I, 125, inciso III, 134, II e 135 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária :

**Art. 1º.** Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de junho de 2023.

Vereador **Bensmar Raimundo de Moraes**

Presidente

Vereador **Geraldo Magela Santos Costa**

Vice-Presidente

Vereador **Nathan Calebe Semião**

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi Jo 108/2023

10.02

ASS DO RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência;  
00 abstenção  
Votação em 08/08/23

Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;  
00 votos contra; 00 ausência;  
00 abstenção  
Votação em 04/09/23

Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2023-CM**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, encaminha as Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023, que "Revoga a Lei n.º 748, de 27

de junho de 2.022, que "Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências;" Com o presente Projeto de Lei, pretende-se revogar a Lei Municipal n.º 748/2022; porém a matéria será proposta através de Projeto de Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, § 1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara.

Frismos, que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondendo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." A Constituição explicita que os três Poderes são "independentes e harmônicos". Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Esclarecemos que o tema tratado na referida Lei é assunto de interesse interno da Câmara Municipal, sendo o Poder Legislativo independente para se organizar e dispor qual a melhor forma para desenvolvimento de suas atividades administrativas e internas. Com estas breves considerações, esperamos a dedicacão costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de junho de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

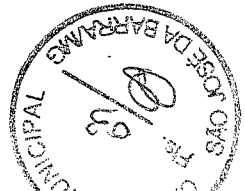
Presidente

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vice-Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
 encaminhado em 10/08/2023  
 Arquivado no quadro de avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Recebi em 10/08/2023  
 ASS DO RESPONSÁVEL

administrado pela Secretaria Geral.  
este, deverá ter o mesmo número de telefone fixo do Poder Legislativo e será qualquer expediente oficial por intermédio de e-mail ou WhatsApp oficiais, sendo que §3º O Poder Legislativo poderá enviar ofícios, requerimentos, convocações, ou seja, protocolo manual até que outro seja devidamente instalado.  
§2º Será considerado como protocolado, todo o expediente recebido pelos meios oficiais, os quais deverão ser remetidos para os setores competentes, permanecendo o

§1º O protocolo geral ao receber o expediente, deverá remeter como resposta um e-mail ou mensagem, confirmando o ato.  
na forma do Artigo 1º desta Lei.  
meio eletrônico, serão formalizados, unicamente, mediante uso de assinatura eletrônica, meios e diversos, bem como a prática de atos processuais legislativos em geral, por projetos de lei executivo e legislativo, emendas à lei orgânica, requerimentos, indicações, pedidos de informação, decretos legislativos, emendas à lei orgânica, requerimentos, indicações, pedidos de informação, decretos

Art. 2º O protocolo de proposições que originem processos legislativos tais como, projeto de lei executivo e legislativo, projeto de lei complementar, resolução, decretos Federal, para qualquer ato de protocolo junto ao e-mail oficial do Poder Legislativo.  
Parágrafo único. Para o disposto nesta lei, é válida a assinatura eletrônica definida em Lei

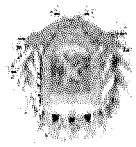
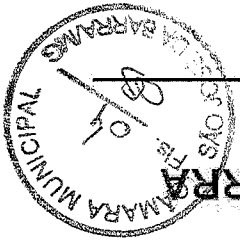
por esta Lei.  
Art. 1º Fica instituído o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra, o qual é regulamentado

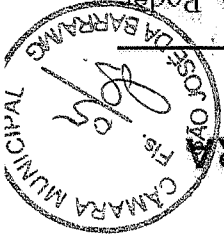
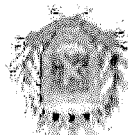
## DO PROCESSO DE PROTOCOLO E ENVIO DE EXPEDIENTE CAPÍTULO I

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

“Institui e regulamentam o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra e dá outras providências.”

### LEI Nº 748, DE 27 DE JUNHO DE 2.022





Art. 3º Consideram-se protocolados os atos Legislativos, do Judiciário e do Poder Executivo, por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema (e-mail oficial) do Poder Legislativo, no qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico em ordem cronológica.

§ 1º Os atos sujeitos a prazo serão considerados tempestivos quando recebidos até às 23h59 do último dia do prazo, considerada a hora oficial de Brasília.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até as 23h59 do primeiro dia último subsequente ao do vencimento que ocorrer em dia sem expediente.

§ 3º No caso da apresentação de proposições deverão ser obedecidos os prazos estabelecidos no Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGISLATIVOS

Art. 4º Os encaminhamentos legislativos de pautas, distribuição de projetos, ou qualquer outro expediente, serão realizados por qualquer meio eletrônico de caráter oficial.

§ 1º Nos casos urgentes, em que os encaminhamentos realizados na forma deste artigo possam causar prejuízos ao trâmite do processo legislativo, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato legislativo deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela Mesa Diretora.

§ 2º Os encaminhamentos realizados na forma da presente Lei, inclusive aos vereadores, serão considerados pessoais para todos os efeitos legais.

§ 3º Para validade do ato, deverão os vereadores deixarem seus contatos eletrônicos junto a Secretaria Geral e em caso de não possuírem, os atos deverão ser físicos.

Art. 5º Os documentos oriundos de entidades, da população de modo geral e as correspondências recebidas dos diversos órgãos e que forem transitadas no Poder Legislativo e dos demais Poderes, serão feitos por meio eletrônico, salvo impossibilidade técnica, situação em que serão inseridos no referido sistema pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º No processo de protocolo geral e demais atos de expedientes, todos os encaminhamentos e notificações, serão feitos na forma desta Lei.

Parágrafo único: Quando por motivo técnico for inviável o uso de meio eletrônico, esses atos legislativos poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico e, em seguida, eliminando-se posteriormente os mesmos, caso não haja manifesto interesse em retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º A formalização de protocolo pelos vereadores, realizada em formato eletrônico, nos autos do processo legislativo em geral, serão feitas diretamente por estes ou por sua ordem, devendo constar suas assinaturas.

*Handwritten signature*



Art. 13 O protocolo e envio de expediente de forma Eletrônica começará a ser executado na Câmara Municipal de São José da Barra, a partir da publicação da presente Lei, simultânea e paralelamente com o processo legislativo em meio físico.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Vereadores suplentes, quando temporariamente convocados, na impossibilidade de assinarem digitalmente suas proposições, terão as mesmas digitalizadas pela Secretaria, que dará validade jurídica mediante assinatura eletrônica aposta no referido documento.

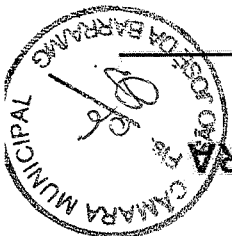
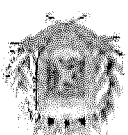
Art. 11 Os atos oriundos do Poder Executivo e Judiciário, tramitarão a partir da entrada em vigor da presente Lei na forma eletrônica, de acordo com esta Lei. Parágrafo único. Os projetos de Iniciativa Popular, apresentados em meio físico, serão digitalizados pela Secretaria da Câmara, que dará a devida forma junto ao sistema eletrônico.

Art. 10 A conservação dos atos de processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

Art. 9º As proposições e documentos produzidos eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei serão considerados originais para todos os efeitos legais. § 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização. § 2º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegitimidade, deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara no prazo de 02 (dois) dias contados do prazo de envio da petição eletrônica, em original ou em cópia autenticada.

Art. 8º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos legislativos, com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais. § 1º Os documentos digitalizados, poderão ser protocolados, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato. § 2º Caso algum remeteente de expediente não tenha assinatura eletrônica, basta assinar o documento e enviá-lo de forma digitalizada, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato.

Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos legislativos, com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais. § 1º Os documentos digitalizados, poderão ser protocolados, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato. § 2º Caso algum remeteente de expediente não tenha assinatura eletrônica, basta assinar o documento e enviá-lo de forma digitalizada, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato.



Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO EM 27/06/2010  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL

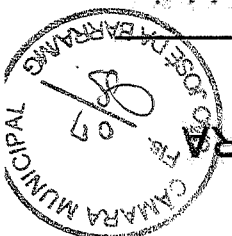
Art. 16 Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação.

pena de não validação.

Art. 15A Secretaria Geral continuará a ser unico setor responsável pelo protocolo e todo documento para tramitação interna e/ou externa, deverá ser devidamente protocolado, sob

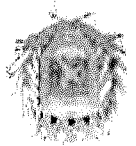
e autorização da Mesa Diretora.

Art. 14 As rotinas e procedimentos administrativos inerentes ao Processo Legislativo Eletrônico serão regulamentadas por meio de atos do Presidente da Câmara, com ciência



Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



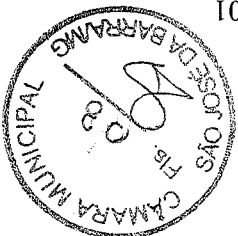
Avelar.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano 2023, às 10:02, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.004/2023/CM), de autoria da Mesa Diretora, contendo 06 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar, Larissa Arruda

### TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/08/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n.004 e n.005/2023, de autoria da Legislativo, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de agosto de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 10/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.004 e n.005/2022, de autoria do Legislativo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de agosto de 2023

  
Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n. 748, os Projetos de Leis Ordinárias 004 e 005/2023, de autoria do Legislativo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 10:02 do dia 10/08/2023.

At. te

Secretaria Geral

12:42 ✓



**PLD 004 CM - REVOGA A LEI OR  
DINÁRIA 748 DE 2022 - REGUL...**

6 páginas • PDF • 967 KB

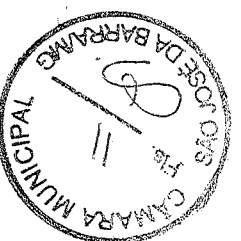
12:43 ✓



**PLD 005 CM - INSTITUI O BANC  
O DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS NO...**

3 páginas • PDF • 542 KB

12:43 ✓





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.004

**DATA:** 16/06/2023

**PROCEDÊNCIA:** Mesa Diretora

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

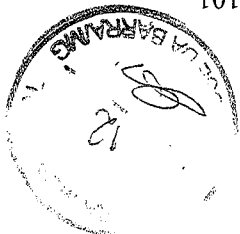
**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

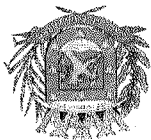
**NATUREZA:** Revoga Lei Ordinária n.748/2022.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.004/2023, de autoria do Legislativo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10/08/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008




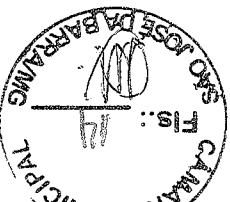


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 004/2023 CM**

CERTIFICO, que recebi na data 14/08/2023 às 10:07 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM que "Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 15/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023 CM**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM, que "Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que 'institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 14/08/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 10.

Nesta data, na 23ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 14 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 14/08/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (14/08/2023)**  
**23ª S.O. - às 14:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023-CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências’”;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023-CM, de autoria de todos os Vereadores, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”.

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

1- Indicação nº 100/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Assistência Social a criação do Programa de Reforço à Nutrição Alimentar, para fornecer cestas básicas aos alunos da rede municipal no período das férias escolares, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 103/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semiao, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de manter a contratação de profissionais para zelar da vigilância nas escolas do município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 104/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semiao, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a elaboração do Programa de Alfabetização de jovens e adultos no município, pelos motivos que especifica;

**CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**  
Publicado em 14/08/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023 CM**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC....**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM, que "Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que 'institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

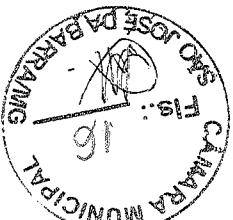
São José da Barra/MG, 14 de agosto de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 14/08/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023 CM

### DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM, que "Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 25/08/2023, às 11:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 24 de agosto de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 24/08/2023


Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro





**TERMO DE JUNTADA  
PLO Nº 004/2023 CM**

Aos 25/08/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e da Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
PROCESSO LEGISLATIVO**





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 057/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023-CM

**Ementa:** “Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências’”

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

### 1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023-CM, que “Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências’, de autoria da Mesa Diretora da Câmara. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como de documentos necessários para análise. Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico o mencionado projeto de lei, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 13 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023-CM em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023-CM em fl. 03;
- 3- Anexos ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023-CM em fls. 04/07;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o encaminhamento da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 13.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

### 2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulte é parte legítima para requerer este parecer jurídico.



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que pretende revogar a Lei Municipal nº 748/2022, que "Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências"; porém, como explanado na Mensagem, a matéria será proposta através de Projeto de Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, § 1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara.

Importante, ressaltar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." A Constituição explícita que os três Poderes são "independentes e harmônicos".

Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Neste sentido, assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores devem ser tratados por Resolução, para garantir o princípio da independência dos Poderes

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### 3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Conforme o contido no artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence à Mesa Diretora, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza. Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas; apenas correção em erros ortográficos, o que poderá ser feito quando da redação final.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

O projeto de lei ordinária em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo citado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de agosto de 2023.  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
OAB/MG 183.205  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM**

**Ementa:** "Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências'"

**Autoria:** Mesa Diretora.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

**Regime de tramitação:** Normal

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências". Com o presente Projeto de Lei, pretende-se revogar a Lei Municipal n.º 748/2022; porém a matéria será proposta através de Projeto de Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, § 1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara.

Pelos autores foram apresentados a Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 02; anexos em fls. 04/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 25/08/23 por  
anexação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM, que revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que institui e regulamentam o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, de autoria da Mesa Diretora.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

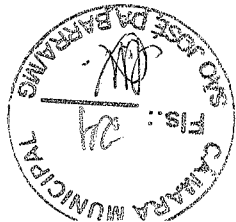
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2023.

Vereador *Juliano Cesar Ribeiro*  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa  
Vereador Nathan Calebe Semião



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINAL.** As onze horas do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e três,

presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária

da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O

Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e

Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador

Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes,

membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de

Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente

reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei**

**Ordinária nº 004/2023 CM**, que "Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de

2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de

expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José

da Barra/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora; **Projeto**

**de Lei Ordinária nº 005/2023 CM**, que "Institui o 'Banco de ração e utensílios

para animais do Município de São José da Barra/MG' e dá outras

providências", de autoria de todos os Vereadores; e **Projeto de Lei Ordinária**

**nº 039/2023**, que "Disciplina a participação do município de São José da Barra

em consórcio público e dá outras providências", de autoria do Executivo

Municipal; Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a

Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, inicialmente,

explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM**, que "Revoga a Lei

nº 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de

protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da

Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências",

ressaltou que com o presente Projeto de Lei, pretende-se revogar a Lei

Municipal nº 748/2022; porém a matéria será proposta através de Projeto de

Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia

interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria

administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, §

1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara. Em seguida, explanou sobre o

**Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM**, que "Institui o 'Banco de ração e

utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG' e dá outras

providências", ressaltando que o Projeto visa sanar as necessidades de

animais que estão amparados por protetores ou ONGS (Organizações não

Governamentais), e também pretende beneficiar famílias em estado de

vulnerabilidade alimentar que possuem animais sob seus cuidados, sendo esta

medida uma forma de ajuda e proteção à saúde pública. Passando para estudo

e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023**, que "Disciplina a

participação do município de São José da Barra em consórcio público e dá

outras providências", fez a leitura da mensagem ao Projeto para



*Handwritten signature and scribble at the top left of the page.*

*Handwritten signature at the top right of the page.*

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Pelas conclusões:

esclarecimentos, e ressaltou que o presente Projeto tem por objetivo autorizar o Município a se consorciar ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas. É necessário que abra o leque de possibilidades para o município, e não há ilegalidades. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declarou encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2023 CM**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

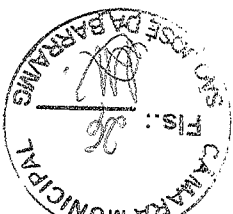
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023-CM, que "Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 28 de agosto de 2023.

Verador-Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 004/2023 CM**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 25ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 28/08/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 28/08/2023. Eu, \_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar lavei o presente termo e subscrevi.





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (28/08/2023)

25ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências".

### TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Moção nº 001/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, com apoio dos Vereadores apresentam a Moção de Aplausos, a ser encaminhada aos Policiais Cíveis da 22ª Delegacia de Alpinópolis/MG - Delegado Dr. Hélio Evangelista de Mattos Júnior - MASP 1.493.209-9 e Investigadora Grace Renata Cunha Paula - MASP 1257066-9, bem como às equipes da 5ª DEPIFRVA/DEICTRAN e da 4ª DEPIFRVA/DEICTRAN, pelo excelente trabalho e empenho na busca e recuperação do veículo pertencente ao patrimônio do Município de São José da Barra, roubado na data de 14/07/2023, na cidade de Belo Horizonte/MG.

2- Requerimento nº 012/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, e dos Vereadores Deusmar Raimundo de Moraes, Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Nathan Calebe Semão e Régis Cardoso Freire, que requer o reenvio de Projeto de Lei Complementar, nº 003/2023 que tramitou por esta Casa; em questão trata-se dos Cargos de Chefe de Gabinete e Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, pelos motivos que especifica.

3- Indicação nº 111/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique uma forma de apoio aos pequenos produtores rurais e comerciantes, que participam da Feira do Produtor Rural, que acontece aos sábados na praça do Ginásio Poliesportivo. A referida feira em questão está prestes a completar um ano, seria de suma importância a Administração promover um evento comemorativo em incentivo a todos os participantes, tanto aos feirantes, quanto às pessoas que prestigiam a feira, pelos motivos que especifica.

4- Indicação nº 112/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Deusmar Raimundo de Moraes, Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro e Nathan Calebe Semão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral, ou preferencialmente, a substituição do





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

playground infantil, localizado na Praça José Benedito de Paula, para que seja como o da Praça Paraguaçu, localizado no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

**SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**


1- Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, de autoria do Executivo, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e da outras providências".

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências'".

2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM, de autoria de todos os Vereadores, que "Institui o 'Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG' e da outras providências".

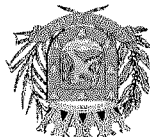
AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA, MG  
publicado em 28/08/23 por  
anexação no quadro de avisos

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 004/2023 CM, obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 28/08/2023; na 25ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 26ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 04/09/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 04/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 004/2023 CM**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (04/09/2023)**

**26ª S.O. - às 14:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**ENTRADA: Projeto de Lei Ordinária nº 042/2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.024 e dá outras providências".**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**1- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências".**

**2- Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências".**

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que "Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências".**

**2- Indicação nº 113/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de um quebra-molas na Rua Canyons, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;**

**3- Indicação nº 114/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do telhado do Ginásio Poliesportivo e que coloque telas de proteção para prevenir a entrada de bombos, pelos motivos que especifica;**

**4- Indicação nº 115/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que vertifique junto à Marinha do Brasil a possibilidade de colocarem placas de sinalização nas margens do Rio Grande, preferencialmente, no local conhecido como "Rampa", próximo ao bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), para comunicar o risco de afogamento, pelos motivos que especifica;**

**5- Indicação nº 116/2023, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma praça na área do antigo CREF, localizado no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**  
por **01/09/23**  
Publicado em **01/09/23**  
atrasado no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

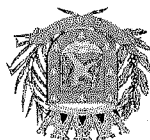
Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

1- Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM, de autoria de todos os Vereadores, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”.


SECRETARIA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 04/09/23  
Publicado em  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 004/2023 CM**

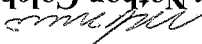
CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 004/2023 CM obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 04/09/2023, na 26ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei n.º 045/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sangão ou veto). São José da Barra/MG, 04/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





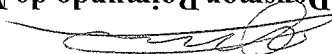
Secretário

Vereador Nathan Calebe Semião



Presidente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 1º.** Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que "Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências."

sançiona a seguinte Lei:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

*"Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e da outras providências."*

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 045/2023 - PROJETO DE LEI Nº 004/2023 CM**

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

PROCESSO LEGISLATIVO

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



☆ Encaminha Proposições de Leis  
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



4 de setembro de 2023 às 15:05

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Tags:

Boa tarde!

Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 044/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023**, que "Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 045/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM**, que "Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 046/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM**, que "Institui o 'Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG' e dá outras providências", de autoria de todos os Vereadores, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar  
Assessora Parlamentar



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

#### PROCESSO LEGISLATIVO

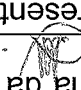
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

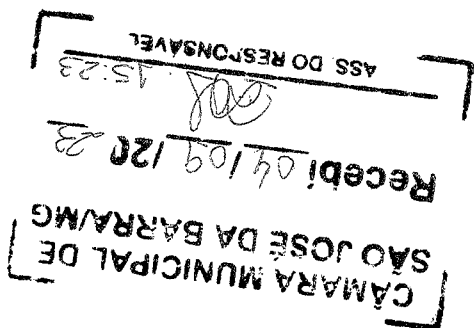
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 04/09/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM, até aqui com 36 páginas, Proposição de Lei nº 044/2023, encaminhada via e-mail(fl.35) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 177/2023

São José da Barra/MG, 04 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 039/2023, PLO 004/2023 CM e PLO 005/2023 CM

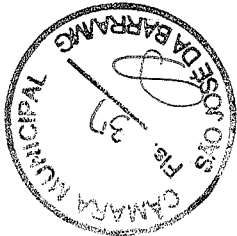
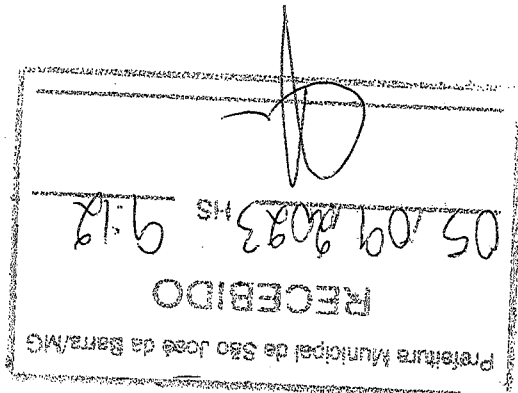
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 044/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023**, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 045/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023 CM**, que “Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; **Proposição de Lei Ordinária nº 046/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 CM**, que “Institui o ‘Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG’ e dá outras providências”, de autoria de todos os Vereadores, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
 Presidente da Câmara Municipal



**Fwd: Encaminha Proposições de Leis**

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 05 de setembro de 2023

A Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO 039 e PLO 004 e 005 CM

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, a proposição ao PLO n.039 do Executivo PLO n. 004 e 005 CM, apreciadas e aprovadas em 04/09/2023. Os referidos projetos em sua versões impressas com todas tramitações registradas foram enviados ao Executivo, através do Ofício n.177/2023/CM.

At.te,  
Secretaria da Câmara Municipal  
Fátima de Souza  
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 4 de setembro de 2023 às 15:05

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

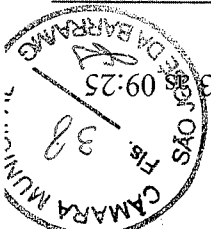
Boa tarde!

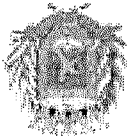
Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 044/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 039/2023**, que "Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal;  
**Proposição de Lei Ordinária n.º 045/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023 CM**, que "Revoga a Lei n.º 748, de 27 de junho de 2.022, que 'Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências', de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; **Proposição de Lei Ordinária n.º 046/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023 CM**, que "Institui o 'Banco de ração e utensílios para animais do Município de São José da Barra/MG' e dá outras providências", de autoria de todos os Vereadores, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 184/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 18 de setembro de 2023.

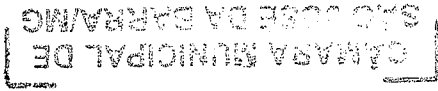
*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 137/2023;
- Lei Complementar nº 138/2023;
- Lei Complementar nº 139/2023;
- Lei Ordinária nº 837/2023;
- Lei Ordinária nº 838/2023;
- Lei Ordinária nº 839/2023;
- Lei Ordinária nº 840/2023;
- Lei Ordinária nº 841/2023;
- Lei Ordinária nº 842/2023;
- Lei Ordinária nº 843/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



Recebido em 18/09/2023

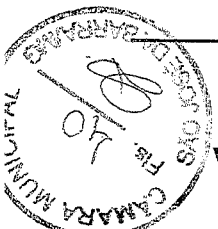
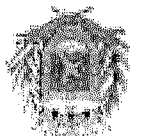


Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

**LEI Nº 842, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023**



Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que "Institui e regulamenta o processo de envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências".

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 748, de 27 de junho de 2.022, que "Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 14 de setembro de 2023.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

